



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

DECRETO Nº 2.484 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área objeto do imóvel que especifica, objetivando a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 56, IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Monte Alegre do Sul, não conta com tratamento de sistema de esgotamento sanitário;

Considerando que em razão dessa situação, foi aprovado Convênio com o Governo do Estado, no qual se tem por objeto a execução das obras para tratamento de esgotos em todo o Município, com a instalação da ETE;

Considerando que o Município não dispõe de Imóvel adequado para tal fim (topografia e localização) e atender a demanda local, e que o DAEE identificou área adequada à finalidade pretendida;

Considerando que a área de **11.560,03m²** ou **1.15600 ha**, integrante do imóvel objeto da matrícula 2.065, do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo/SP, atende às necessidades de topografia e localização para o fim de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos, e portanto preenche os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade/interesse público;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação da ETE venha ao encontro das políticas públicas essenciais a serem providas;

Considerando que para formalização do Convênio é necessário a aquisição da área e o registro no Cartório de Registro de Imóveis local;

DECRETA:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio

Art. 1º. É declarado de **utilidade pública** para fins de **desapropriação**, por **via amigável ou judicial**, a área com **11.560,03m²** ou **1.15600 ha**, do imóvel objeto da Matrícula nº 2.065 , do Cartório de Registro de Imóveis de Amparo, de propriedade de Tainá Zechinatto Borella e João Pedro Zechinatto Borella, destinado à instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto, cuja descrição segue no levantamento planimétrico integrante do anexo I deste ato, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 1488/2022.

Parágrafo único. O pagamento da indenização poderá ser feito por meio alternativo, com a realização de permuta entre a área objeto deste ato e outra pertencente ao Município, desde que haja concordância das partes, e autorização legislativa.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial para imissão na posse.

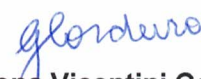
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul, 18 de Agosto de 2.022


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 18 de Agosto de 2022.


Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretor de Administração e Governo Municipal